ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.023, de 16 de agosto de 1965.

Declara extinta a enfiteuse e reverte dominio útil do terreno ao Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretada, com fundamento nos itens II e III do art. 692, do Código Civil Brasileiro vigente, extinta a enfiteuse do dominio útil do terreno amparado pelo Titulo de Aforamento nº 34, situado nesta cidade de Marabá, à Trav. 13 de Maio, para onde faz frente, entre Manoel Mauricio / Ramos, ao norte; Messias Nascimento, ao sul; e ao leste, para onde faz fundos, com quem de direito, ou outros que os hajam substituidos, medindo 12m,50 (doze metros e cinquenta centimetros) de frente, por 30m,00 (trinta metros) de fundos, pertencente à extinta sociedade civil UNIÃO // TRABALHISTA BENEFICIENTE MARABAENSE, e consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal, ressalvada a disciplina do item III do acima mencionado art. 962.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei / que autorizou a concessão do aforamento em tela, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 16 de agosto de 1965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretario.